

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e kit lanche para reuniões e eventos do CBH Lagos São João, ou para eventos aos quais são convidados, conforme demanda do CBHLSJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As reuniões e eventos presenciais promovidas pelo Comitê Lagos São João visam promover a participação efetiva e colaborativa dos membros nas reuniões, assim como o estreitamento e fortalecimento da relação entre as instituições que compõem o CBHLSJ, desta forma, para a realização destes eventos que normalmente tem mais de duas horas de duração, chegando em alguns casos a oito horas, faz-se necessário a disponibilização de alimentação, nestes casos fornecidas por meio de coffee-break, ou kits lanches, quando as reuniões e ou eventos por sua característica, assim solicitar.

2.2. A Contratação será feita por demanda tomando como referência a quantidade de reuniões e eventos programados para o ano de 2024, justificada pelo fato dos alimentos serem de natureza perecível e de preparo para consumo imediato.

3. DO ORÇAMENTO E VALORES

3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

Base: Ações de Diretoria – Serviços de coffee break

3.1.1. O valor unitário máximo que o CILSJ pagará por Coffee-Break será de R\$ 573,75 (quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), para 15 (quinze) pessoas.

3.1.2. O valor unitário máximo que o CILSJ pagará por Coffee-Break será de R\$ 1.157,50 (um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para 30 (trinta) pessoas.

3.1.3. O valor unitário máximo que o CILSJ pagará por Coffee-Break será de R\$ 1.374,50 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para 40 (quarenta) pessoas.

3.1.4. O valor unitário máximo que o CILSJ pagará por Coffee-Break será de R\$ 1.773,00 (um mil setecentos e setenta e três reais), para 60 (sessenta) pessoas.

3.1.5. O valor unitário máximo que o CILSJ pagará por Coffee-Break será de R\$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais), para 100 (cem) pessoas.

3.1.6. O valor unitário máximo que o CILSJ pagará por Coffee-Break será de R\$ 3.729,50 (três mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para 150 (cento e cinquenta) pessoas.

3.1.7. O valor unitário máximo que o CILSJ pagará por kit lanche será de R\$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

3.2. O valor total estipulado para a presente contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á 24hs a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA Nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial do contrato.

7. REAJUSTE

7.1. O valor do contrato poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo, e disponibilidade orçamentária para o aditivo, quando o valor total do contrato tiver sido utilizado integralmente.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O Coffee Break e os kits deverão ser servidos nas quantidades e compostos pelos itens definidos abaixo:

8.1.1 Quantidade e composição para Coffee break:

1) Para 15 (quinze) comensais:

- a) 01 (uma) Garrafa Grande de Café;
- b) 01 (um) litro Leite;
- c) 01 (um) Adoçante Líquido 100ml;
- c) 01 (um) quilograma de Açúcar;
- d) 02 (dois) tipos de mini sanduíches (30 unidades de cada tipo);
- e) 02 (dois) tipos de bolo;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO CILSJ N.º 357/2024



- f) 01 (um) tipo de biscoito doce (60 unidade);
- g) 01 (um) tipo de biscoito salgado (60 unidade);
- h) 01 (um) tipo de pão (20 unidades);
- i) Frios (queijo e presunto, sendo 400g de cada tipo);
- j) Manteiga (200 gramas);
- l) 02 (dois) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 15 comensais);
- m) 01 (um) tipo de suco (03 caixas);
- n) Água (2 litros);
- o) Descartáveis.

II) Para 30 (trinta) comensais:

- a) 02 (duas) Garrafas Grandes de Café;
- b) 01 (um) litro Leite;
- c) 01 (um) Adoçante Líquido 100 ml;
- d) 01 (um) quilograma de Açúcar;
- e) 03 (três) tipos de mini sanduíches (60 unidades de cada tipo);
- f) 03 (três) tipos de bolo;
- g) 02 (dois) tipos de biscoito doce (60 unidades de cada);
- h) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (60 unidades de cada);
- i) 02 (dois) tipos de pão (20 unidades de cada tipo);
- j) Frios (queijo e presunto, sendo 400g de cada tipo);
- k) Manteiga (200 gramas);
- l) 03 (três) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 30 comensais);
- m) 03 (três) tipos de suco (02 tipos de cada sabor, totalizando 06 unidades);
- n) Água (3 litros);
- o) Descartáveis.

III) Para 40 (quarenta) comensais:

- a) 02 (duas) Garrafas Grandes de Café;
- b) 01 (um) litro Leite;
- c) 01 (um) Adoçante Líquido 100 ml;
- d) 01 (um) quilograma de Açúcar;
- e) 03 (três) tipos de mini sanduíches (80 unidades de cada tipo);
- f) 03 (três) tipos de bolo;
- g) 02 (dois) tipos de biscoito doce (60 unidades de cada);
- h) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (60 unidades de cada);
- i) 02 (dois) tipos de pão (20 unidades de cada tipo);
- j) Frios (queijo e presunto, sendo 500g de cada tipo);
- k) 02 (duas) Manteigas (200 gramas);
- l) 03 (três) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 40 comensais);
- m) 03 (três) tipos de suco (02 tipos de cada sabor, totalizando 06 unidades);
- n) Água (3 litros);
- o) Descartáveis.

IV) Para 60 (sessenta) comensais:

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO CILSJ N.º 357/2024



- a) 03 (três) Garrafas Grandes de Café;
- b) 02 (dois) litros Leite;
- c) 01 (um) Adoçante Líquido 100 ml;
- d) 02 (dois) quilogramas de Açúcar;
- e) 03 (três) tipos de mini sanduíches (100 unidades de cada tipo);
- f) 03 (três) tipos de bolo;
- g) 02 (dois) tipos de biscoito doce (3 pacotes ou 60 unidades de cada);
- h) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (3 pacotes ou 60 unidades de cada);
- i) 02 (dois) tipos de pão (30 unidades de cada tipo);
- j) Frios (queijo e presunto, sendo 600g de cada tipo);
- k) 02 (duas) Manteigas (200 gramas);
- l) 03 (três) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 60 comensais);
- m) 03 (três) tipos de suco (03 unidades de cada sabor, totalizando 09 unidades);
- n) Água (4 litros);
- o) Descartáveis.

V) Para 100 (cem) comensais:

- a) 03 (três) Garrafas Grandes de Café;
- b) 02 (dois) litros Leite;
- c) 01 (um) Adoçante Líquido 100 ml;
- d) 02 (dois) quilogramas de Açúcar;
- e) 03 (três) tipos de mini sanduíches (150 unidades de cada tipo);
- f) 03 (três) tipos de bolo (2 unidades de dois tipos e uma unidade de um tipo, totalizando 05 unidades);
- g) 02 (dois) tipos de biscoito doce (3 pacotes ou 60 unidades de cada);
- h) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (3 pacotes ou 60 unidades de cada);
- i) 02 (dois) tipos de pão (50 unidades de cada tipo);
- j) Frios (queijo e presunto, sendo 800g de cada tipo);
- k) 02 (duas) Manteigas (200 gramas);
- l) 03 (três) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 100 comensais);
- m) 03 (três) tipos de suco (03 unidades de cada sabor, totalizando 09 unidades);
- n) Água (5 litros);
- o) Descartáveis.

VI) Para 150 (cento e cinquenta) comensais:

- a) 03 (três) Garrafas Grandes de Café;
- b) 03 (três) litros Leite;
- c) 02 (dois) Adoçante Líquido 100 ml;
- d) 03 (três) quilogramas de Açúcar;
- e) 03 (três) tipos de mini sanduíches (200 unidades de cada tipo);
- f) 03 (três) tipos de bolo (2 unidades de cada tipo, totalizando 06 unidades);
- g) 02 (dois) tipos de biscoito doce (3 pacotes ou 60 unidades de cada);
- h) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (3 pacotes ou 60 unidades de cada);
- i) 02 (dois) tipos de pão (75 unidades de cada tipo);
- j) Frios (queijo e presunto, sendo 1 kg de cada tipo);
- k) 02 (duas) Manteigas (200 gramas);

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO CILSJ N.º 357/2024



- l) 03 (três) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 150 comensais);
- m) 03 (três) tipos de suco (05 unidades de cada sabor, totalizando 15 unidades);
- n) Água (6 litros);
- o) Descartáveis.

8.1.2. Serão fornecidos kit lanche para as seguintes quantidades: 15, 30, 40, 60, 100 ou 150 pessoas:

I) Composição do Kit lanche:

- a) 1 Sanduiche (pão francês com manteiga, queijo muçarela e presunto)
- b) 1 Garrafa de água de 1 litro;
- c) 1 pacote de biscoito doce (recheado);
- d) 1 pacote de biscoito salgado (cream cracker);
- e) 1 tipo de fruta (banana, maçã ou laranja);
- f) 1 Garrafa de guaraná natural de 600 ml.
- g) 1 guardanapo

9. DAS QUANTIDADES

9.1. A estimativa para a disponibilização de coffee break e kit lanches foi calculada com base na quantidade de reuniões previstas para o ano de 2024 e em solicitações anteriores, conforme detalhamento da tabela abaixo:

Item	Tipo	Plenárias	Diretoria Colegiada	Câmaras Técnicas	Subcomitês	Grupos de Trabalho	Eventos em geral (internos e externos)
1	Coffee break	05	05	28	08	09	03
2	Kit lanche	-	-	-	-	-	10

9.2. As datas e quantidades serão estabelecidas mediante a demanda e agenda do Comitê.

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

10.2. O serviço será executado conforme calendário anual aprovado pelo Comitê Lagos São João ou de acordo com a necessidade, sendo a empresa informada em até 02 (dois) dias úteis da data de realização da Reunião ou evento.

10.3. O material será retirado na sede da Contratada, conforme dia e horário previamente combinado.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO CILSJ N.º 357/2024



11.3. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

11.3.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

11.3.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

11.3.1.2. Nome do projeto

11.3.1.3. Dados Bancários.

11.4. O pagamento só será realizado em conta em nome da *CONTRATADA*

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

13.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

13.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

13.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

13.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

13.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

13.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO CILSJ N.º 357/2024



14.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

14.3. Nomear fiscais para o contrato;

14.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

15.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 2 (dois) anos.

16.2. A multa a que alude o item 16.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO CILSJ N.º 357/2024



16.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 18.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br